



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00006/2026**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

Observação:

**Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.844.178/0001-35, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame - Fundo Municipal de Saúde**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao abastecimento das unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.**

<b>Data de abertura da sessão pública: 01/04/2026. Horário: 11:00 - horário de Brasília.</b>
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Valor Estimado: R\$ 945.062,39

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao abastecimento das unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2.2.Pelo e-mail: [licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br](mailto:licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br)

2.2.3.No endereço: RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.  
CEP: 55140-000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;
- 3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:
  - 3.2.2.1. [licit.tacaibo@gmail.com](mailto:licit.tacaibo@gmail.com);
  - 3.2.2.2. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e
  - 3.2.2.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

**Entrega: 10 (dez) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200.800 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200.802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 422/423/424

10.301.1004.2069.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS

Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Fonte: 600.3120 – Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

10.301.1004.2078.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Dotação: 492/493

Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 126 e 127, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

**6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;**

**6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**

**6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto**.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.3.Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

**11.2.3.1. Certificado de Registro do Produto ou Notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro,**



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

**conforme enquadramento sanitário aplicável, bem como catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado, contendo especificações que permitam a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.**

**11.2.3.2. A apresentação incorreta, incompleta ou incompatível do certificado ou da documentação sanitária implicará a desclassificação apenas do item correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não afetando os demais itens eventualmente adjudicados ao licitante.**

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

## **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

### **12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

**12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.**

**12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e conforme item 6.9 do edital, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura e encerramento do livro diário**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

- a) Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu **balanços patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios social já exigível**, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

#### 12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

#### 12.3.DECLARAÇÕES:

12.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.

12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação.

#### 12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitida pela ANVISA, da empresa fabricante dos produtos.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

12.4.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

**A ausência da declaração ou da certidão simplificada destinada à comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não implicará, de forma imediata, na inabilitação do licitante. Nessa hipótese, a Administração poderá promover diligência ou realizar consulta em bases oficiais para verificar a condição declarada, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se, contudo, que a não comprovação do enquadramento no prazo estabelecido não acarretará a inabilitação do licitante, considerando tratar-se de certame restrito à participação exclusiva de ME e EP, nos termos da legislação aplicável.**

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

## **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: [licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br](mailto:licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br):

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

- a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
- b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

18.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

**Local: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó**

**Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000**

18.4. No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

18.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

18.6. O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade física e nutricional até o momento da entrega.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

18.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com as atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico, quando necessário.

18.8. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;
- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

18.9. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;
- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de informações, autorizações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

- c) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, exigindo a imediata substituição quando for o caso.
- e) Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, e emitir o atesto definitivo após verificação de conformidade.
- f) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

#### 19.2.Obrigações do Contratado:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada item de saúde (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) O prazo de validade dos itens de saúde e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- h) Todas as notas fiscais de todos os itens de saúde deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- i) As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.
- j) Na entrega dos itens de saúde cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

k) Na entrega dos itens de saúde deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Item de saúde (CBPDA)

l) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

**20.2.** Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, respectivos quantitativos, número do Pedido de Compra e referência ao instrumento contratual correspondente.

**20.3.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

**20.4.** O desembolso será limitado ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**20.6.** Em caso de erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

**20.7.** Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira, calculada a partir da data limite para pagamento até a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira, apurado pela fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Sendo:

- **TX** = Percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou, na sua ausência, outro índice que venha a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

**20.8.** Na hipótese de extinção ou inaplicabilidade do índice mencionado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser estabelecido pela legislação vigente à época.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

21.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

21.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência, aplicada quando configurada inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;

b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido de fornecimento ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave.

21.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

21.4. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta e a sanção imposta, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e eventual reincidência.

21.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Contratado. Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

21.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do contrato.

22.2. Considerando que a presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles relacionados à saúde de pacientes beneficiários de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, o Contratado atuará como operador de dados, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções do Contratante, que figura como controlador.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

22.3. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à separação, identificação e entrega de produtos destinados a pacientes específicos, sendo vedada a utilização para finalidades diversas.

22.4. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação vigente.

22.5. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do objeto e mediante autorização formal do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

22.6. O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados e vinculados a obrigações de confidencialidade e sigilo.

22.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.8. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

22.9. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na legislação aplicável.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

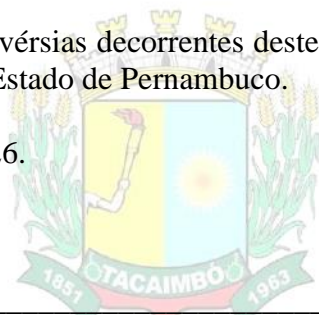
23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 11 de março de 2026.



JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

## **ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao abastecimento das unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A saúde bucal é parte indissociável da saúde integral do indivíduo e representa um dos pilares fundamentais da atenção básica. A Secretaria de Saúde, ao assumir a responsabilidade de garantir acesso universal e equitativo aos serviços odontológicos, necessita assegurar que todas as unidades estejam devidamente abastecidas com materiais de qualidade, em quantidade suficiente e dentro dos padrões de biossegurança. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a efetividade das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento, além de gerar riscos à saúde da população atendida.

A demanda por atendimento odontológico é constante e crescente. As unidades de saúde recebem diariamente pacientes que necessitam de cuidados imediatos ou acompanhamento contínuo. A falta de materiais básicos — como resinas, anestésicos, luvas, máscaras, brocas, espátulas, espelhos clínicos, entre outros — inviabiliza a execução dos procedimentos e gera atrasos, cancelamentos e insatisfação da população.

Além disso, compromete metas estabelecidas em programas nacionais e municipais de saúde bucal, como o Brasil Sorridente. A odontologia é uma área que exige rigorosos protocolos de biossegurança. O uso de materiais descartáveis e esterilizáveis é essencial para prevenir a transmissão de doenças infectocontagiosas entre pacientes e profissionais.

A aquisição contínua de insumos garante que os atendimentos sejam realizados em ambiente seguro, reduzindo riscos de contaminação cruzada e fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde. Investir em materiais odontológicos não é apenas uma questão técnica,



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

mas também social e econômica. A ausência de atendimento adequado pode resultar em afastamentos do trabalho, queda na produtividade e aumento da procura por serviços de urgência hospitalar, que são mais caros e complexos. Por outro lado, a manutenção de estoques regulares de insumos odontológicos contribui para a prevenção de doenças, reduzindo custos futuros e promovendo bem-estar coletivo.

A aquisição de materiais odontológicos está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a integralidade da atenção e a universalidade do acesso. Programas como o de Saúde Bucal e o de Atenção Básica reforçam a necessidade de garantir insumos para que os profissionais possam executar suas funções com qualidade e eficiência. Assim, a compra desses materiais não é apenas uma demanda administrativa, mas uma obrigação legal e ética da gestão pública.

Caso não sejam adquiridos os materiais odontológicos necessários, haverá prejuízos significativos:

Interrupção de atendimentos eletivos e de urgência.

Aumento da fila de espera e da insatisfação da população.

Risco de agravamento de doenças bucais e sistêmicas.

Comprometimento das metas de saúde pública.

Desvalorização do serviço odontológico oferecido pela rede pública.

Diante do exposto, torna-se evidente que a aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde e suas unidades é uma necessidade urgente e prioritária. Trata-se de uma medida que assegura a continuidade dos serviços, promove a saúde integral da população, garante biossegurança, fortalece políticas públicas e evita custos maiores decorrentes da falta de prevenção. Assim, a compra desses insumos deve ser considerada estratégica e indispensável para o cumprimento da missão institucional de oferecer atendimento digno, seguro e eficiente à comunidade.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa de consumo foi realizada com base no histórico de utilização dos materiais odontológicos nos exercícios anteriores, considerando o número de equipes de saúde bucal em funcionamento, a média de atendimentos realizados nas unidades de saúde e as projeções de demanda para o período de vigência da contratação.

### 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

#### I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	---------	------------	-------------	-------------

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

74	Gaze uso em saúde, MODELO: Compressa C/ dobras e camadas , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , DENSIDADE: Cerca de 11 Fios / cm <sup>2</sup> , RADIOPACIDADE: Com elemento radiopaco , Dimensão Fechada: Cerca de 7,5 x 7,5 cm , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	PACOTE	7500	23,53	176.475,00
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA , DOSAGEM: 2% + 1:100.000 , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500 CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES DE TUBETES CADA.	TBTE	375	192,59	72.221,25
<b>TOTAL</b>					248.696,25

### Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME , COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL , TAMANHO: ADULTO	UN	3	61,78	185,34	ME
2	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME , COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL , TAMANHO: INFANTIL	UN	3	59,57	178,71	ME
3	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , COMPONENTES: MONOCOMPONENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: ATIVAÇÃO DUAL; COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE; COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES, PASSO ÚNICO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	FR	30	14,06	421,80	ME
4	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA , DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA , TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CX	500	28,95	14.475,00	ME
5	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA , DIMENSÃO: 30 G LONGA , TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CX	500	33,30	16.650,00	ME
6	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIPROPILENO , APLICAÇÃO: ENDODÔNTICA , TIPO PONTA*: SEM BISEL,	CX	10	38,80	388,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	PONTA ROMBA , TIPO CÂNULA: CÂNULA CURVA , ADICIONAL: FLEXÍVEL , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP , TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL					
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA , REFERÊNCIA: Nº 1 , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	42,33	1.269,90	ME
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA , TAMANHO: INFANTIL , REFERÊNCIA: Nº 1 , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	30,96	928,80	ME
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA , REFERÊNCIA: Nº 1 , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	35,77	1.073,10	ME
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA , TAMANHO: INFANTIL , REFERÊNCIA: Nº 1 , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	50,30	1.509,00	ME
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA , REFERÊNCIA: Nº 2 , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	10	37,28	372,80	ME
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA , TAMANHO: INFANTIL , REFERÊNCIA: Nº 2 , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	47,66	1.429,80	ME
13	ALGODÃO USO EM SAÚDE, TIPO: HIDRÓFILO , MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO , APRESENTAÇÃO: ROLETE DENTAL , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMATO CILINDRICO, FEITOS 100% ALGODÃO. PACOTES COM 100 UNIDADES DE ROLETES DE ALGODÃO.	PACOTE	700	10,40	7.280,00	ME
14	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO PONTA: LUER CURVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	40	148,48	5.939,20	ME
15	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: HASTE: DOBRÁVEL , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES , TIPO PONTA: FINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E TIPO: PONTA MACIA.	UN	300	11,73	3.519,00	ME
16	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA , CONCENTRAÇÃO: 4% +	TBTE	100	215,38	21.538,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	1/100.000 , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES DE CADA.					
17	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO , PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAHCO3 , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 144-55-8	G	50	25,64	1.282,00	ME
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: CHAMA , TIPO HASTE: HASTE CURTA , TIPO CORTE: CORTE FINO , NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F	UN	100	2,47	247,00	ME
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: CHAMA , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1111 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1111FF	UN	100	2,45	245,00	ME
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: CILÍNDRICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE FINO , NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1093F	UN	100	2,28	228,00	ME
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: CILÍNDRICA , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE FINO , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090	UN	100	4,38	438,00	ME
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: CÔNICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195	UN	100	2,62	262,00	ME
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE LONGA , TIPO CORTE: CIRÚRGICA , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	UN	100	11,07	1.107,00	ME
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE LONGA , TIPO CORTE: CIRÚRGICA , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UN	100	9,89	989,00	ME
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE LONGA , TIPO CORTE: CIRÚRGICA , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UN	100	10,15	1.015,00	ME
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO:	UN	100	5,27	527,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE GROSSO , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016					
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	UN	100	3,03	303,00	ME
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UN	100	2,88	288,00	ME
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , FORMATO: ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UN	100	2,81	281,00	ME
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: UN CARBIDE , FORMATO: CILÍNDRICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , TIPO CORTE: PICOTADA , NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1557	UN	60	6,06	363,60	ME
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: UN CARBIDE , FORMATO: ESFÉRICA , TIPO HASTE: HASTE LONGA , TIPO CORTE: CIRÚRGICA , NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 6 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 25MM ALTA ROTAÇÃO	UN	60	11,62	697,20	ME
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: UN CARBIDE , FORMATO: TRONCO CÔNICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA , TIPO HASTE: HASTE LONGA , TIPO CORTE: CIRÚRGICA , NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	UN	60	11,42	685,20	ME
33	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 3	UN	30	12,32	369,60	ME
34	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: UN ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL , VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS , TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB) , TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS , TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA	UN	15	437,27	6.559,05	ME
35	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO , RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:5 , TROCA DE BROCA: PRESSÃO CABEÇA (PB) , REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UN	15	398,97	5.984,55	ME
36	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: EM PAPEL , FORMATO: FORMATO DE FITA , COR: DUPLA FACE - 2 CORES , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	UN	50	7,99	399,50	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UN	100	71,29	7.129,00	ME
38	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE RESINA EPÓXICA, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UN	5	253,00	1.265,00	ME
39	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA	UN	40	10,92	436,80	ME
40	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: FRASCO 20 ML CADA.	FR	50	18,97	948,50	ME
41	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: POTE DE 50 GRAMAS CADA.	UN	20	62,93	1.258,60	ME
42	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 1.000ML	FR	100	74,28	7.428,00	ME
43	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 1.000ML	FR	50	32,86	1.643,00	ME
44	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	SER	450	9,51	4.279,50	ME
45	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: Nº 45, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	EMB	70	26,47	1.852,90	ME
46	CRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + GLICERINA, CONCENTRAÇÃO: 35% + 19% + 15%, ASPECTO FÍSICO*: SOLUÇÃO INTRACANAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO RADICULAR, EMBALAGEM: FRASCO 10ML CADA.	FR	10	28,86	288,60	ME
47	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO	CX	50	38,46	1.923,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE					
48	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	CX	50	39,66	1.983,00	ME
49	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: MENTA, TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UN	5000	3,31	16.550,00	ME
50	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MOLT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUMERAÇÃO 9	UN	10	75,77	757,70	ME
51	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FR	10	8,97	89,70	ME
52	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UN	400	140,50	56.200,00	ME
53	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 17, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	20,13	603,90	ME
54	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: INFANTIL	UN	5000	5,38	26.900,00	ME
55	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, FORMATO CABEÇA: OVALADO, MODELO: MACIO, COR: VERDE, APLICAÇÃO: CRIANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: COM PESCOÇO ANGULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHOS	UN	5000	3,52	17.600,00	ME
56	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO	UN	500	2,07	1.035,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO					
57	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: TAÇA , USO: CONTRA-ÂNGULO , COR: BRANCA	UN	500	5,43	2.715,00	ME
58	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO , MODELO: Nº 12 , TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE , ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	52,00	1.560,00	ME
59	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO , TIPO: 1º PLANO , TAMANHO: Nº 5 , USO: ENCAIXE UNIVERSAL , COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	60	11,06	663,60	ME
60	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/FR CÁRIE , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	FR	30	26,62	798,60	ME
61	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/FR PLACA BACTERIANA , APRESENTAÇÃO: GEL	FR	30	22,30	669,00	ME
62	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO , DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 40 MM	CX	50	248,83	12.441,50	ME
63	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X , DIMENSÕES: 22 X 35 MM	CX	30	349,31	10.479,30	ME
64	FIO DENTAL, MATERIAL: POLIAMIDA , COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: EXTRAFINO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO	UN	5000	8,93	44.650,00	ME
65	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIÉSTER VERDE , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 3-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	41,80	8.360,00	ME
66	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO , TIPO: NÃO IMPREGNADO , ESPESSURA: FINO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M , TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UN	100	26,09	2.609,00	ME
67	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL , ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 475 ML	FR	100	17,25	1.725,00	ME
68	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23% , FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO , DESCRIÇÃO	FR	300	8,87	2.661,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.					
69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: ADULTO , NÚMERO: 16 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UN	30	98,58	2.957,40	ME
70	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: ADULTO , NÚMERO: 17 , APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UN	20	111,24	2.224,80	ME
71	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: ADULTO , NÚMERO: 69 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UN	30	96,46	2.893,80	ME
72	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: INFANTIL , NÚMERO: 151 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES	UN	30	92,50	2.775,00	ME
73	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: INFANTIL , NÚMERO: 16 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UN	30	88,82	2.664,60	ME
75	Gaze uso em saúde, MODELO: Compressa C/ dobras e camadas , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , DENSIDADE: Cerca de 13 Fios / cm2 , RADIOPACIDADE: Com elemento radiopaco , Dimensão Fechada: Cerca de 7,5 x 7,5 cm , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRESSA 5 DOBRAS, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 900 UND	CX	200	35,10	7.020,00	ME
76	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: METÁLICO , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL , FINALIDADE: RETENÇÃO DE MATRIZ E AFASTAMENTO DE DENTE , MODELO: DENTES POSTERIORES (MOLARES)	UN	30	12,30	369,00	ME
77	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	100	46,62	4.662,00	ME
78	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	UN	30	18,49	554,70	ME
79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO , ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA C/	UN	50	50,31	2.515,50	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	13 G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E BLOCO DE MISTURA.					
80	ISOLANTE – USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO , ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA , TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL , APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 3 G	UN	70	21,93	1.535,10	ME
81	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 12 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	1000	30,34	30.340,00	ME
82	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 C , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	1000	32,57	32.570,00	ME
84	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	CX	10	76,75	767,50	ME
85	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	CX	10	78,21	782,10	ME
86	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	CX	10	20,96	209,60	ME
87	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	CX	10	25,05	250,50	ME
88	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECÍPROCANTE , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	CX	30	91,03	2.730,90	ME
89	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECÍPROCANTE , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO , TAMANHO: R40	CX	20	60,63	1.212,60	ME
90	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO M-WIRE , MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECÍPROCANTE , APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO ,	CX	50	79,59	3.979,50	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ 3 UN.					
91	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA – LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA , FORMATO: ANATÔMICO , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: Nº 6,5 , APRESENTAÇÃO: EM PAR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	200	1,94	388,00	ME
92	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL , COR: C/ COR , TAMANHO: GRANDE – G , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	CX	100	22,62	2.262,00	ME
93	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL , COR: C/ COR , TAMANHO: MÉDIO – M , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	CX	400	22,50	9.000,00	ME
94	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: EXTRA PEQUENO – PP , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	CX	200	20,87	4.174,00	ME
95	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: PEQUENO – P , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	CX	1500	21,52	32.280,00	ME
96	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TIPO: LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO , DIMENSÃO: CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO*: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	EMB	70	24,54	1.717,80	ME
97	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: FITA , APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM , LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	70	3,33	233,10	ME
98	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: FITA , APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM , LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	70	3,57	249,90	ME
99	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL , TIPO: PRÉ-	UN	100	157,13	15.713,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	CONTORNADA , FORMATO: SECCIONADA , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO 50 PEÇAS, 2 GRAMPOS , TIPO USO: DESCARTÁVEL					
100	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL , TIPO: PRÉ-CONTORNADA , FORMATO: SECCIONADA , TIPO USO: DESCARTÁVEL	CX	100	112,71	11.271,00	ME
101	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: PRÉ-CORTADA , FORMATO: FITA , APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM , LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPE COM 50 FOLHAS.	EMB	150	8,67	1.300,50	ME
102	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA , DOSAGEM: 2% + 1:100.000 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500 CAIXAS COM 50 UNIDADES DE TUBETES CADA.	TBTE	500	4,58	2.290,00	ME
103	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES , COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 90G.	BIS	200	10,12	2.024,00	ME
104	PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: BANDEJA DO EQUIPO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO 22X9X1,5	UN	60	16,60	996,00	ME
105	PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LED , APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UN	7	585,84	4.100,88	ME
106	PEDRA – POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA , COR: BRANCA , ASPECTO FÍSICO: PÓ , APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL , USO: ODONTOLÓGICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: pote de 100 gramas cada .	UN	100	6,55	655,00	ME
107	PERIÓTOMO – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO PONTA: DUPLO , TIPO CABO: CABO CILÍNDRICO OCO	UN	40	45,62	1.824,80	ME
108	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY , UNIFORMATO PONTA: PONTA RETA , TIPO PONTA: SERRILHADA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	60	29,91	1.794,60	ME
109	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317 , INDICAÇÃO: CLÍNICA , APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN	70	19,84	1.388,80	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

110	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA , CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI/ML + 5 MG/ML + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR	50	19,36	968,00	ME
111	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR , TIPO PONTA: PONTA CURVA , CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA , HASTE: HASTE RETA , ADICIONAL 1: COM TRAVA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	40	59,96	2.398,40	ME
112	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: AVENTAL FRENTE CURTO E OMBRO , MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA , COMPONENTE 1: C/ PROTETOR TIREÓIDE , PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE, TIREÓIDE E OMBRO 0,25 MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL , TAMANHOS: ADULTO	UN	1	700,36	700,36	ME
113	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: HÍBRIDA , ASPECTO FÍSICO: CONDENSÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERINGA DE 4G, COR EA1.	SER	100	32,35	3.235,00	ME
114	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: HÍBRIDA , ASPECTO FÍSICO: CONDENSÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERINGAS DE 4G NAS CORES EA2; EA3; EA3,5; DA2; DA3; DA3,5.	SER	700	51,69	36.183,00	ME
115	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS , ASPECTO FÍSICO: FLUIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO FLOW	UN	100	41,76	4.176,00	ME
116	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS , ASPECTO FÍSICO: PASTOSA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Monocromática efeito camaleão	UN	100	53,21	5.321,00	ME
117	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL " , ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE	SER	100	45,05	4.505,00	ME
118	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO , APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO DE 475 ML	FR	100	8,93	893,00	ME
119	SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL , CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	30	42,73	1.281,90	ME



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	RETROCARGA , TIPO: CARPULE , APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL						
120	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: EXPLORADORA , MODELO: Nº 05 , TIPO CABO: CABO MACIÇO	UN	60	17,39	1.043,40	ME	
121	SUGADOR, MATERIAL: PVC , TIPO: SALIVA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME , APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	300	17,38	5.214,00	ME	
122	SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC , TIPO: SANGUE , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 20 UNIDADES INDIVIDUALIZADAS.	UN	200	44,45	8.890,00	ME	
123	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS , TIPO PONTA: PONTA CURVA , CARACTERÍSTICA PONTA: FINA , HASTE: HASTE RETA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	50	17,27	863,50	ME	
124	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO , TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO , COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: CERCA DE 6 MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	EMB	150	7,19	1.078,50	ME	
125	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO , TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO , COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 150 UNIDADES.	EMB	100	11,05	1.105,00	ME	
<b>TOTAL</b>						613.467,39	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

### II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
126	Gaze uso em saúde, MODELO: Compressa C/ dobras e camadas , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , DENSIDADE: Cerca de 11 Fios / cm2 , RADIOPACIDADE: Com elemento radiopaco , Dimensão Fechada: Cerca de 7,5 x 7,5 cm , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	0074	PACOTE	2500	23,53	58.825,00	ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

127	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 0083 COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA , DOSAGEM: 2% + 1:100.000 , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500 CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES DE TUBETES CADA.	TBTE	125	192,59	24.073,75	ME
<b>TOTAL</b>					82.898,75	

3.2. PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06  
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.3.O valor total é equivalente a R\$ 945.062,39.

3.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Estabelecer cota do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

### 5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na presente contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a **R\$ 945.062,39**.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do respectivo Pedido de Compra ou documento equivalente, devidamente encaminhado ao Contratado.

8.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente nos casos decorrentes de decisão judicial ou prescrição médica de caráter urgente, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

8.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

8.4. A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro correspondente, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso configurada a natureza continuada do fornecimento e haja interesse da Administração.

## **9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **10.0.DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

10.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, quantitativos, número do Pedido de Compra e referência ao instrumento contratual correspondente.

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

10.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

10.4. O desembolso máximo do período não será superior ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX o percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.9. Na hipótese de o referido índice estabelecido para a compensação financeira vir a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

## **11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

12.1. O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

- a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
- b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

12.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

**Endereço:** Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000

12.4. No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

12.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites do contrato;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

### 13.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;
- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

## 14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;  
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nos planos institucionais vigentes. A aquisição de materiais odontológicos contribui diretamente para a manutenção e o fortalecimento das ações e serviços de saúde bucal desenvolvidos no âmbito da rede pública municipal de saúde, assegurando a continuidade da assistência à população.

Nesse contexto, a presente contratação está em consonância com as políticas públicas de saúde e com o planejamento governamental do Município, observando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade na gestão dos recursos públicos, bem como a necessidade de garantir o regular funcionamento das unidades de saúde e a adequada prestação dos serviços assistenciais voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população usuária do sistema público de saúde.

## **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1. A solução escolhida para atendimento da demanda administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção das atividades assistenciais e ao abastecimento regular das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó – PE, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada à natureza dos materiais odontológicos, uma vez que tais insumos são utilizados de forma contínua na execução dos atendimentos clínicos e das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal desenvolvidas no âmbito da atenção básica. Nesse contexto, o fornecimento sob demanda programada permite maior eficiência na gestão do estoque, evitando tanto o desabastecimento das unidades de saúde quanto a aquisição excessiva de produtos, especialmente considerando a possibilidade de vencimento ou perda de validade de determinados insumos.

17.2. A contratação pretendida também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, tendo em vista que a indisponibilidade de materiais odontológicos comprometeria diretamente a realização de procedimentos clínicos, atendimentos eletivos e ações preventivas realizadas pelas equipes de saúde bucal do município.

17.3. Destaca-se, ainda, que a definição da solução adotada observou os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, mediante análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda administrativa. Após avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos insumos necessários apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

17.4. Dessa forma, a solução adotada busca garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, a regularidade dos atendimentos odontológicos e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa recomendadas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

## **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados ao abastecimento e à manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e de acordo com as demandas das unidades de saúde, observando-se os padrões de qualidade, as especificações técnicas e os prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

18.3. A solução contempla o fornecimento de insumos odontológicos essenciais para a realização de procedimentos preventivos, restauradores e curativos no âmbito da atenção básica em saúde bucal, assegurando o adequado funcionamento dos serviços e a continuidade da assistência prestada à população.

18.4. Os materiais fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, bem como apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e prazo de validade, garantindo a segurança, qualidade e conformidade dos produtos utilizados nos atendimentos realizados pela rede pública municipal de saúde.

18.5. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, a eficiência na gestão de insumos odontológicos e a continuidade dos serviços assistenciais,



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### 19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais odontológicos necessários à execução das atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó – PE.

19.2. Com a implementação da solução proposta, pretende-se garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no âmbito da atenção básica em saúde bucal, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes de saúde e contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços prestados à população.

19.3. Espera-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos insumos odontológicos, por meio do fornecimento parcelado conforme a demanda administrativa, possibilitando melhor controle de estoque, redução de desperdícios e adequada aplicação dos recursos públicos.

19.4. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação compreendem a manutenção do adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal no município, a melhoria na qualidade da assistência ofertada aos usuários do sistema público de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

### 20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Fornecimento de produtos fora das especificações	Baixa	Médio	Conferência técnica no recebimento e rejeição dos itens em desconformidade
Desabastecimento das unidades de saúde	Média	Alto	Planejamento de compras e fornecimento parcelado conforme demanda
Entrega de produtos com validade inadequada	Baixa	Médio	Exigência de prazo mínimo de validade no momento da entrega

Tacaimbó - PE, 10 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA  
Setor de Compras



Município de Tacaimbó-PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

#### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao abastecimento das unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME , COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL , TAMANHO: ADULTO		UN	3		
2	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME , COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL , TAMANHO: INFANTIL		UN	3		
3	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , COMPONENTES: MONOCOMPONENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: ATIVAÇÃO DUAL; COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE; COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES, PASSO ÚNICO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.		FR	30		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

## **ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

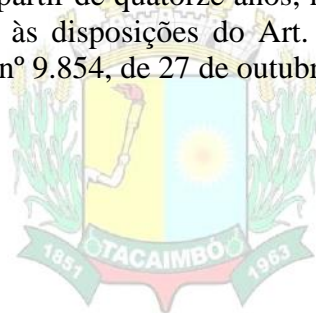
PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*trabalhando por você!*

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

### **ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

#### **1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



PREFEITURA DE

**Tacaimbó**

*Trabalhando por você!*

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

## **ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000010/2026

**CONTRATO Nº: ..../-SDC**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao abastecimento das unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 200.800 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200.802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 422/423/424

10.301.1004.2069.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS

Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Fonte: 600.3120 – Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de

10.301.1004.2078.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Dotação: 492/493

Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante processo administrativo regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues, quantitativos, número do Pedido de Compra e referência ao instrumento contratual correspondente.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

O desembolso máximo do período não será superior ao valor do efetivo fornecimento realizado e devidamente atestado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do respectivo Pedido de Compra ou documento equivalente, devidamente encaminhado ao Contratado.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente nos casos decorrentes de decisão judicial ou prescrição médica de caráter urgente, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro correspondente, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso configurada a natureza continuada do fornecimento e haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de informações, autorizações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Notificar o Contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, exigindo a imediata substituição quando for o caso.

Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, e emitir o atesto definitivo após verificação de conformidade.

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada item de saúde (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) O prazo de validade dos item de saúde e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- h) Todas as notas fiscais de todos os item de saúde deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- i) As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.
- j) Na entrega dos item de saúde cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);
- k) Na entrega dos item de saúde deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Item de saúde (CBPDA)
- l) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

O objeto será recebido por servidor formalmente designado pela Administração, nos prazos e termos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições do produto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de validade, integridade das embalagens e exigências sanitárias, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos serão rejeitados no todo ou em parte, devendo o Contratado proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de compra expedida pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

**Endereço:** Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro – Tacaimbó/PE – CEP 55140-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Prazo de validade;
- Registro sanitário, quando aplicável;
- Código de barras;
- Embalagem íntegra e lacrada.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega.

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade física e nutricional até o momento da entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, aplicada quando configurada inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido de fornecimento ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais que justifiquem penalidade mais grave.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta e a sanção imposta, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da medida e eventual reincidência.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Contratado. Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do contrato.

Considerando que a presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente dados relativos à saúde de pacientes beneficiários de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, o Contratado atuará como operador de dados, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções do Contratante, que figura como controlador.

O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer unicamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à separação, identificação e entrega de produtos destinados a pacientes específicos, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do objeto e mediante autorização formal do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados quanto às obrigações legais de sigilo e confidencialidade.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na LGPD.



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico, quando necessário.

São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Aplicar advertência à Contratada e dar ciência à autoridade competente;
- c) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento da execução e formalização da indicação do preposto;
- e) Acompanhar o desempenho geral da execução, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- f) Analisar relatórios e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- h) Autorizar o pagamento das faturas, após atesto do Fiscal e verificação do cumprimento das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado da execução financeira, observando os limites da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- j) Promover ajustes administrativos necessários à adequada execução do objeto;
- k) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Conhecer integralmente o Termo de Referência, o edital e seus anexos;
- b) Acompanhar diretamente a entrega dos produtos, verificando conformidade quantitativa e qualitativa;
- c) Conferir prazos de validade, integridade das embalagens, identificação de lote e demais exigências sanitárias;
- d) Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhar para recebimento definitivo;
- h) Manter registros atualizados da execução contratual;
- i) Sugerir ajustes necessários à melhoria da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, no todo ou em parte, permanecendo o Contratado como único responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesse.

O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE  
.....  
**Tacaimbó**  
Trabalhando por você!  
PELO CONTRATADO

.....



Município de Tacaimbó-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

## **ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.**

PROPONENTE

CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

### **6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.